

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Declara projeto de interesse do CBH Piracicaba-MG, para aplicação dos recursos do FHIDRO, exercício de 2013.

Considerando a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Edital SEMAD/IGAM nº 01/2013, que convida a todos os beneficiários contemplados pelo art. 4º da Lei nº 15.910, de 2005, a apresentarem programas e projetos ao FHIDRO, para a obtenção de recursos na modalidade não reembolsável;

Considerando o Edital SEMAD/IGAM nº 01/2013, item 5.1-j, que estabelece como condição a ser cumprida pela instituição proponente de programa ou projeto ao FHIDRO a apresentação da aprovação do Comitê de Bacia ou do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o período eleitoral em andamento, e ainda o recebimento do projeto no período final previsto pelo Edital SEMAD/IGAM nº 01/2013 para encaminhamento ao FHIDRO, não havendo, portanto, prazo para convocar reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Projetos – CTPP, assim como Reunião Ordinária do CBH Piracicaba-MG,

DELIBERA:

Art.1º Fica declarada como de interesse do CBH Piracicaba-MG, “ad referendum” da plenária, a aplicação de recursos do FHIDRO, exercício 2013, no seguinte projeto apresentado para a sua área de abrangência:

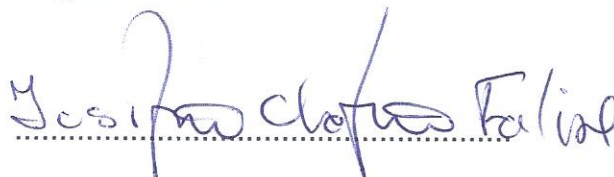
1. Projeto: “Recuperação Ambiental Integrada ao Turismo Ecológico no Leito e Margens do Rio Piracicaba - MG”. Linha de Ação: Prevenção e Mitigação das Cheias. Proponente: Associação dos Amigos do Rio Piracicaba – MG - Programa correspondente no PIRH/PAHR: P52 – Programa de recomposição de APPs e nascentes.

Comitê da Bacia Hidrográfica de Rio Piracicaba/MG

Parágrafo único: Em consonância com o Edital SEMAD/IGAM nº 01/2013 e em atendimento ao item “7.7. O projeto considerado apto será pontuado com base nos critérios contidos no Quadro 3 e, de acordo com a pontuação alcançada, classificado dentro de sua respectiva UPGRH”, o projeto acima listado foi considerado como de alta prioridade.

Art. 2º Esta deliberação entre em vigor a partir da data de sua aprovação.

João Monlevade, 30 de agosto de 2013.



Lusifith Chafith Felipe

Presidente do CBH Piracicaba-MG